



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 023/2025

Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, disponibilize alevinos de espécies nativas para o "Programa Municipal de Repovoamento dos Rios Itinga e Cajuapara" (Peixamento) no município de Itinga do Maranhão.

O VEREADOR RIVELINO DA SILVA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, o programa de repovoamento das margens desses cursos d'água com alevinos de espécies nativas da bacia hidrográfica local com o objetivo de realizar o repovoamento.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – A recomposição da fauna ictiológica (peixes) local;
- II – A preservação e o equilíbrio do ecossistema aquático;
- III – O incentivo à pesca esportiva e ao turismo ecológico;
- IV – A conscientização ambiental da população.

Art. 3º A soltura dos alevinos deverá ser precedida de avaliação técnica pelo órgão ambiental competente, observando-se:

- I – A compatibilidade genética das espécies a serem soltas com as já existentes no local (evitando espécies invasoras ou exóticas);
- II – A capacidade de suporte do corpo hídrico;
- III – O monitoramento da qualidade da água.

Parágrafo único. É expressamente vedada a soltura de espécies exóticas ou híbridas que possam causar desequilíbrio na cadeia alimentar local.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Art. 4º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

I – Universidades e Institutos de Pesquisa;

II – Iniciativa privada, através de compensação ambiental;

III – Associações de pescadores e entidades do terceiro setor;

IV – Órgãos estaduais e federais de meio ambiente.

Art. 5º As ações de soltura poderão ser acompanhadas de atividades de educação ambiental, envolvendo escolas da rede municipal e a comunidade local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 12 de novembro de 2025.

Rivelino da Silva de Sousa

Vereador Proponente

Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/Maranhão



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir para a preservação e recuperação dos recursos pesqueiros dos rios Itinga e Cajuapara, que são fundamentais para a subsistência dos pescadores artesanais e para o equilíbrio ecológico da região.

A iniciativa está amparada por legislações estaduais e federais que reconhecem o repovoamento com alevinos como uma ação legítima de manejo pesqueiro. Destaca-se o Projeto de Lei Federal nº 2497/2019, aprovado pela Câmara dos Deputados, que inclui entre as competências do poder público o repovoamento de peixes com espécies autóctones em águas interiores.

Além disso, normas técnicas como as do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (Imasul) reforçam que o repovoamento deve ser feito com responsabilidade ambiental e licenciamento adequado cpap.embrapa.br.

A soltura de alevinos nativos contribui para recuperar estoques pesqueiros e espécies ameaçadas, promover sustentabilidade na pesca artesanal, educar a população sobre conservação ambiental e fortalecer a economia local por meio da pesca.

Diante da relevância ecológica e social da proposta, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na gestão ambiental do município de Itinga do Maranhão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 12 de novembro de 2025.

Rivelino da Silva de Sousa

Vereador Proponente

Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/Maranhão